

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP

2. Especificação dos serviços

2.1 Os jardins nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados no Edifício Sede do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, na Rua Gago Coutinho nº 52, Laranjeiras, e possuem área total de cerca de 60m² e algumas espécies vegetais.

2.2 - Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, com a frequência de no mínimo 04 (quatro) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana.

2.3 - Ordenação geral das áreas através do corte/roçagem do gramado e do relvado, assim como delimitação dos contornos necessários nas áreas que tenham forração. Eventuais áreas que se encontre em processo avançado de infestação por pragas e/ou ervas daninhas serão tratadas de forma diferenciada.

2.4 - Fornecimento de substrato para compor a adubação química/mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais;

2.5 - Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, moto-serra, escada, corda e outros aparatos.

2.6 - Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização.

2.7 - Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas.

2.8 - A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.

2.9 - Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica (inodora), sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal e tesouras de poda.

2.10 - Reposição plantas ornamentais e mudas de forração.

2.11 - Honorários técnicos para viabilizar a regularização de eventuais e imprevisíveis ocorrências que se façam necessária para a boa conservação dos jardins e áreas verdes.

2.12 - Transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos.

3. Prazo de execução e vigência do contrato

3.1 - Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho ou Ordem de Execução, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

3.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 .

3.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

3.6 - A execução dos serviços referidos nesse Termo de não poderá trazer prejuízos para o funcionamento do expediente do IPP, se necessário será realizado em horário fora do expediente.

4. Valor dos Serviços

O valor estimado para os serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ ().

5. Forma De Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestado pela fiscalização do Setor Competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de documento de cobrança no IPP, através de crédito em conta bancária da Contratada.

5.2. Em caso de atraso no pagamento, seu valor será acrescido pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.3. Em caso de antecipação de pagamento, seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

6. Validade da Proposta

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, após a entrega da mesma ao Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos.

7. Caberá a Contratada

7.1. Cumprir com todas as especificações contidas neste Termo de Referência; o não cumprimento do exposto acima implicará em sanções na forma da Lei;

7.2. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

7.3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao IPP ou a terceiros,

decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

7.4. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

7.5. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo Contratante, no prazo de 05 dias;

7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou

quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

7.7. Prestar garantia do serviço de 06 (seis) meses contados a partir da aplicação.

7.8. Declarar inteira submissão à Lei 14.133/21.

8. Caberá ao IPP

8.1. Designar dois membros para acompanhar permanentemente a execução dos serviços;

8.2. Realizar a fiscalização e atestação dos serviços;

8.3 Realizar o pagamento na forma e condições previstas.

9. Aceitação dos Serviços

9.1. Os aceites serão concedidos pela Comissão de Fiscalização e Aceite designada pelo IPP, composta de no mínimo 02 (dois) servidores do quadro permanente da Prefeitura, nos termos do Decreto Municipal 34.012 de 20 de junho de 2011.

9.2. A aceitação Provisória deverá ser concedida em até 30 (trinta) dias, contados do término dos serviços.

10. Fiscalização dos Serviços

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao IPP por intermédio da Comissão de Fiscalização e Aceite formada por no mínimo 02 (dois) servidores.

Incube à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe serão próprios definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços e neste termo de Referência, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo e na legislação em vigor, observando o contraditório e a ampla defesa.

12. Fundamento Legal

Dispensa de Licitação – Art. 75 II da Lei 14.133/21

13. Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho 23.31.23.122.0381.4161
Natureza de Despesa 33.90.39.04 Fonte 100

Gerência Administrativa
Coordenadora de Administração e Finanças